



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO N.º 1.336, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece o índice de correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI e XVI, c/c o art. 100, I, "b" e "j", todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, o que dispõe o art. 288 da Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando o art. 288 da Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores nela fixados, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) acumulado nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização;

Considerando que a correção monetária dos valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, não configura majoração e não ofende o princípio da legalidade previsto no art. 150, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o que dispõe o art. 97, § 2º, do "Código Tributário Nacional";

Considerando que a inflação medida pelo IGP-DI calculada pela FGV no exercício de 2018 foi de 7,1021% (sete inteiros e mil e vinte e um décimos de milésimo por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2018, totalizando 7,1021% (sete inteiros e mil e vinte e um décimos de milésimo por cento), os tributos, penalidades acessórias e demais valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO